



**Câmara Municipal de Vereadores**  
SALDANHA MARINHO — RS.

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/89 "

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º  
DO DECRETO LEGISLATIVO Nº  
005/89, DE 20/01/89.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

- Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 005/89 de 20/01/89, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º - É o de em "COMISSÃO" o regime jurídico frente a Câmara Municipal.
- Art. 2º - Continuam em vigência as demais disposições contidas no Decreto Legislativo nº 005/89 de 20/01/89.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDENCIA, ABRIL 25/1989.-

  
NERY IRINEU CONTE - PRESIDENTE

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CATELLI

- Dir. Geral -